



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRASAL INCORPORACOES S/A**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100143908

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

27 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.721-9	DFP2100143908	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
NIRE Nº 53.2.0003873-1 CNPJ nº 00.323.063/0001-89

Alteração do Contrato Social nº 25 – Transformação em Sociedade Anônima Fechada.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- **BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A.**, estabelecida no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-021, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0001928-2, e no CNPJ sob o nº 36.756.997/0001-51, representada seu Diretor Presidente, OSÓRIO ADRIANO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 104.912 SSP/DF e do CPF n.º 000.321.231-91, e por seu Diretor, WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº M7898195 SSP/MG e do CPF nº 659.389-411-72, ambos com endereço comercial no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-021; e
- **BRASAL HOLDING – EIRELI.**, estabelecida no SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 37, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-020, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.6.0033457-4, e no CNPJ sob o nº 29.474.311/0001-74, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, OSORIO ADRIANO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 682.251 SSP/DF e do CPF nº 306.194.591-15, e por seu Administrador, WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº M7898195 SSP/MG e do CPF nº 659.389-411-72, ambos com endereço comercial em Brasília – DF, no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), CEP 71200-021.,

Únicas sócias da **BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.**, estabelecida no SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 4, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-021, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0003873-1, e no CNPJ sob o nº 00.323.063/0001-89, resolvem alterar a Sociedade mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que mutuamente aceitam, aprovam e subscrevem ao final:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do disposto nos Artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/2002 e 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 e conforme estabelecido nos Arts. 62 a 67 da Instrução Normativa DREI Nº 81/2020, os sócios decidem aprovar a transformação da Sociedade **BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.** em Sociedade Anônima Fechada, que passa a denominar-se **BRASAL INCORPORAÇÕES S/A.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As quotas da sociedade limitada serão convertidas na paridade de seu valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) para o valor de conversão em uma ação, de conformidade com o Boletim de Conversão em anexo (ANEXO I), permanecendo inalterado o



valor do capital social e conferida a seguinte redação ao Artigo 5º do Estatuto Social: “Artigo 5º – O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 284.137.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais, dividido em 284.137.000 (duzentas e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o objeto social da sociedade para que em sua composição constem as atividades econômicas: a) Principal: 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras; b) secundárias: 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, e vigorará com a seguinte redação, que será dada ao Artigo 4º do Estatuto da Sociedade: “Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, operando como holding de instituições não financeiras, bem como a incorporação de empreendimentos imobiliários, a construção de edifícios, a prestação de serviços de arquitetura engenharia, a compra, venda e aluguel de imóveis próprios, a corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis de terceiros”.

CLÁUSULA QUARTA – O Estatuto Social da Sociedade vigorará na forma do Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores da Sociedade, na forma do Estatuto Social, terão mandato de 3 (três) anos, que se iniciará na presente data mediante assinatura do termo de posse, e se encerrará na data da assembleia que aprovar as contas da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – Para os cargos de diretoria, após se declararem, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, ou incurso em quaisquer restrições legais que possam impedi-los de exercer a atividade mercantil, foram eleitos, para o mandato de 3 (três) anos: **DIRETOR PRESIDENTE – OSÓRIO ADRIANO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em 10/07/1929, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.912 SSP/DF, CPF sob o nº 000.321.231-91, com endereço comercial no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71200-021; **DIRETOR VICE PRESIDENTE: OSÓRIO ADRIANO NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, economista, nascido em 21/12/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 682.251 SSP/DF, CPF sob o nº 306.194.591-15, com endereço comercial no SIA, Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71200-021; **DIRETOR – WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 29/04/1929, portador da Cédula de Identidade nº M-7.898.195-SSP/MG e CPF nº 659.389.411-72, com endereço comercial no SIA, Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP nº 71.200-021.



CLÁUSULA SÉTIMA – Os membros da diretoria eleita não receberão remuneração neste mandato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em via única, ficando desde já autorizada a sua publicação.

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Sócia/Acionista:

BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ
Administrador

BRASAL HOLDING - EIRELI.

OSÓRIO ADRIANO NETO
Diretor Financeiro

WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ
Administrador

Administradores:

Osório Adriano Filho
Diretor Presidente

Osório Adriano Neto
Diretor Vice-Presidente

Wendell Maurício de Lima Queiroz
Diretor





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.721-9	DFP2100143908	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Tecnológico de Informática		
Selo Ouro - Certificado Digital		

306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Tecnológico de Informática		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

659.389.411-72	WENDELL MAURICIO DE LIMA QUEIROZ	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Tecnológico de Informática		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo I – Boletim de Conversão de Quotas da Sociedade Limitada em Ações da Companhia

BRASAL INCORPORAÇÕES S/A

CNPJ nº 36.756.997/0001-51

BOLETIM DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE LIMITADA EM AÇÕES DA COMPANHIA

1 – Sócia / Acionista	
BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A. , estabelecida no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-021, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0001928-2, e no CNPJ sob o nº 36.756.997/0001-51, representada por seu Diretor Presidente, OSÓRIO ADRIANO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 104.912 SSP/DF e do CPF n.º 000.321.231-91, com endereço comercial no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-021.	
Quantidade de quotas da Sociedade Ltda:	281.347.000
Valor Nominal da Quota:	R\$ 1,00
Valor de Conversão em ações:	R\$ 1,00
Total de ações convertidas ao Capital da S/A.:	281.347.000
Valor do Capital	R\$ 281.347.000,00
Assinaturas:	
2 – Sócia / Acionista	
BRASAL HOLDING – EIRELI. , estabelecida no SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 37, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-020, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.6.0033457-4, e no CNPJ sob o nº 29.474.311/0001-74, representada por seu Administrador, OSÓRIO ADRIANO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 682.251 SSP/DF e do CPF n.º 306.194.591-15, com endereço comercial no SIA Trecho 02 Lote 630, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71200-021.	
Quantidade de quotas da Sociedade Ltda:	2.790.000
Valor Nominal da Quota:	R\$ 1,00
Valor de Conversão em ações:	R\$ 1,00
Total de ações convertidas ao Capital da S/A.:	2.790.000
Valor do Capital	R\$ 2.790.000,00
Assinaturas:	
Capital Social Total:	R\$ 284.137.000,00
Total de Ações Ordinária Nominativas:	284.137.000





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.721-9	DFP2100143908	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo II – Consolidação do Estatuto Social

BRASAL INCORPORAÇÕES S/A
CNPJ nº 36.756.997/0001-51

Estatuto Social

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A **BRASAL INCORPORAÇÕES S/A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único – A sociedade adota o nome fantasia BRASAL INCORPORAÇÕES.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 4, Zona Industrial (Guará), CEP 71200-021, que é seu foro para dirimir quaisquer questões litigiosas ou ações relativas ao presente Estatuto Social.

Parágrafo único – Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º de abril de 1972.

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, operando como holding de instituições não financeiras, bem como a incorporação de empreendimentos imobiliários, a construção de edifícios, a prestação de serviços de arquitetura engenharia, a compra, venda e aluguel de imóveis próprios e a corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis de terceiros.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 284.137.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais, dividido em 284.137.000 (duzentas e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo criar ações preferenciais ou aumentar o número e classes de ações ordinárias e preferenciais, sem guardar a proporção existente entre as espécies, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total das ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Artigo 9º - As ações preferenciais, inconversíveis em ordinárias, quando criadas, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão das seguintes vantagens:

- a) Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas, as ações ordinárias, participarão igualmente com as preferenciais o rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- b) Recebimento de dividendo de valor 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias.

Parágrafo único – O não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Artigo 10 – As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 11 – Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na lei das sociedades por ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Artigo 12 – O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar todos os demais acionistas da sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no caso de ações e de 15 (quinze) dias para os direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição.

Parágrafo 1º - Nos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, conforme o caso, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, “pro rata”, as ações remanescentes e de 10 (dez) dias para os direitos de subscrição.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que os acionistas exerçam o seu direito de preferência, a venda ou cessão poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou ceder os direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 3º - Não se aplica o disposto neste artigo às conferências de ações para integralização de capital de outras sociedades, desde que o controle de tais sociedades seja do mesmo acionista que procedeu à conferência.

Parágrafo 4º - O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.



CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente ou, em sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, e presidida por um acionista eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação de secretário, que poderá ser não acionista.

Artigo 15 – Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por Lei ou por este Estatuto Social, a prática dos seguintes atos dependerá da expressa aprovação de Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em Assembleia Geral convocada para esta finalidade:

- a) aumento do capital social da Companhia, alteração do seu objeto social e/ou da política de distribuição de dividendos;
- b) a emissão de Ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia;
- c) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia;
- d) a autorização aos Diretores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- e) a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas.

CAPÍTULO IV – Da Administração da Sociedade

Artigo 16 – A sociedade será administrada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 17 – O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 18 – A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 19 – Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, independentemente de motivação ou ato expresso de nomeação ou designação, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente em todos os atos de sua competência.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância na maioria dos cargos de Diretores, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento dos cargos vagos.



Parágrafo 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

Parágrafo 2º - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de “quórum” seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex ou telefax, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 21 – Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto.

Artigo 22 – Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação;
- b) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade;
- c) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da sociedade;
- d) Propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto;
- e) Fixar honorários para os seus membros, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- f) Aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio dos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo único – Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 23 – A sociedade considerar-se obrigada quando representada:

- a) Isoladamente pelos Diretores, Presidente ou Vice-presidente, em juízo ou fora dele, em quaisquer atos administrativos, gerenciais ou de ordem financeira de interesse da sociedade e de conformidade com a competência recíproca instituída no § 2º infra;
- b) Por um ou mais procuradores, de acordo com os poderes que lhes forem outorgados;
- c) Isoladamente pelo Diretor, em suas atribuições especificadas neste Estatuto.



Parágrafo 1º – Compete, especialmente, à Diretoria em colegiado:

- a) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da sociedade;
- c) Propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto;
- d) Designar o Diretor substituto interinamente.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Vice-Presidente, reciprocamente:

- a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidir as Reuniões da Diretoria;
- b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Aprovar e representar a sociedade em quaisquer atos de endividamento relativo a financiamentos ou outras necessidades de giro, investimentos, venda ou compra de bens do Ativo da sociedade;
- d) Constituir mandatários, com poderes gerais ou específicos, “ad judicium” ou “ad negotia”, observado o disposto no Parágrafo 4º deste artigo;
- e) Adotar as providências administrativas e operacionais de interesse da sociedade;

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor:

I – Isoladamente:

- a) representar a sociedade junto aos órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, especialmente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, CNPJ, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Comitê Gestor do FGTS, SERASA, CERTISIGN e/ou qualquer outra autoridade certificadora e demais órgãos públicos ou autárquicos, com o fim especial de requerer, fornecer ou retirar documentos e informações gerais ou dados cadastrais de interesse da sociedade, inclusive certificações digitais e outros documentos necessários aos controles fiscais ou operacionais da sociedade, bem como receber notificações;
- b) acordar, discordar, aceitar condições e parcelamentos de tributos e contribuições sociais, junto aos órgãos públicos competentes.

II – Em conjunto com outro Diretor ou Procurador:

- a) Assinar contratos de qualquer natureza de interesse da sociedade;
- b) Nomear ou destituir funcionários, bem como gerir de forma geral as atividades de Recursos humanos da empresa;
- c) Receber notificações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo 4º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado.

Artigo 24 – Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contraírem obrigações de qualquer natureza, não alcançando este impedimento as operações financeiras de interesse de sociedades controladas ou coligadas, respondendo cada um deles, pessoalmente, pela infringência desta Cláusula.



CAPITULO V – Do Conselho Fiscal

Artigo 25 – A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará se aprovado em Assembleia Geral da sociedade a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem voto.

Artigo 26 – Caso solicitado seu funcionamento e instalado pela Assembleia Geral conforme disposto no artigo 25 supra, os acionistas deverão determinar a composição do Conselho Fiscal, o qual terá o mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 27 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social e Distribuição de Lucros.

Artigo 28 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

Artigo 29 – Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 10% (dez por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Parágrafo 2º - O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 30 – A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à Conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais, bem como aprovar o pagamento aos acionistas de juros sobre o seu capital, compensáveis com os dividendos obrigatórios distribuídos ou a distribuir, na forma da lei.

Artigo 31 – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à Conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação da Sociedade

Artigo 32 – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, que deverá atuar nesse período.



CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais

Artigo 33 – A qualquer tempo, a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral, devidamente, convocada para este fim.

Artigo 34 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, ou incursos em quaisquer restrições legais que possam impedi-los de exercer a atividade mercantil.

Artigo 35 – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.”

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Acionistas:

BRASAL PARTICIPAÇÕES S/A

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ
Administrador

BRASAL HOLDING - EIRELI.

OSÓRIO ADRIANO NETO
Diretor Financeiro

WENDELL MAURÍCIO DE LIMA QUEIROZ
Administrador

Administradores:

Diretor Presidente

Osório Adriano Filho

Diretor Vice-Presidente

Osório Adriano Neto

Diretor

Wendell Maurício de Lima Queiroz

Página 7 de 7





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.721-9	DFP2100143908	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto de Tecnologia e Inovação		
Selo Ouro - Certificado Digital		

306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto de Tecnologia e Inovação		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

659.389.411-72	WENDELL MAURICIO DE LIMA QUEIROZ	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto de Tecnologia e Inovação		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, de CNPJ 00.323.063/0001-89 e protocolado sob o número 21/113.721-9 em 27/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300023573, em 27/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA CINCO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
659.389.411-72	WENDELL MAURICIO DE LIMA QUEIROZ	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/113.721-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
659.389.411-72	WENDELL MAURICIO DE LIMA QUEIROZ	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
000.321.231-91	OSORIO ADRIANO FILHO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
306.194.591-15	OSORIO ADRIANO NETO	27/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.233.941-04	Gildasio Pedrosa De Lima
035.281.274-57	Hugo Mendes Plutarco
146.574.061-91	Antônio Carlos de Araújo Navarro
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Gildasio Pedrosa De Lima em 30/08/2021, às 18:06.



Documento assinado eletronicamente por Hugo Mendes Plutarco em 30/08/2021, às 18:06.



Documento assinado eletronicamente por Antônio Carlos de Araújo Navarro em 30/08/2021, às 18:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/113.721-9.

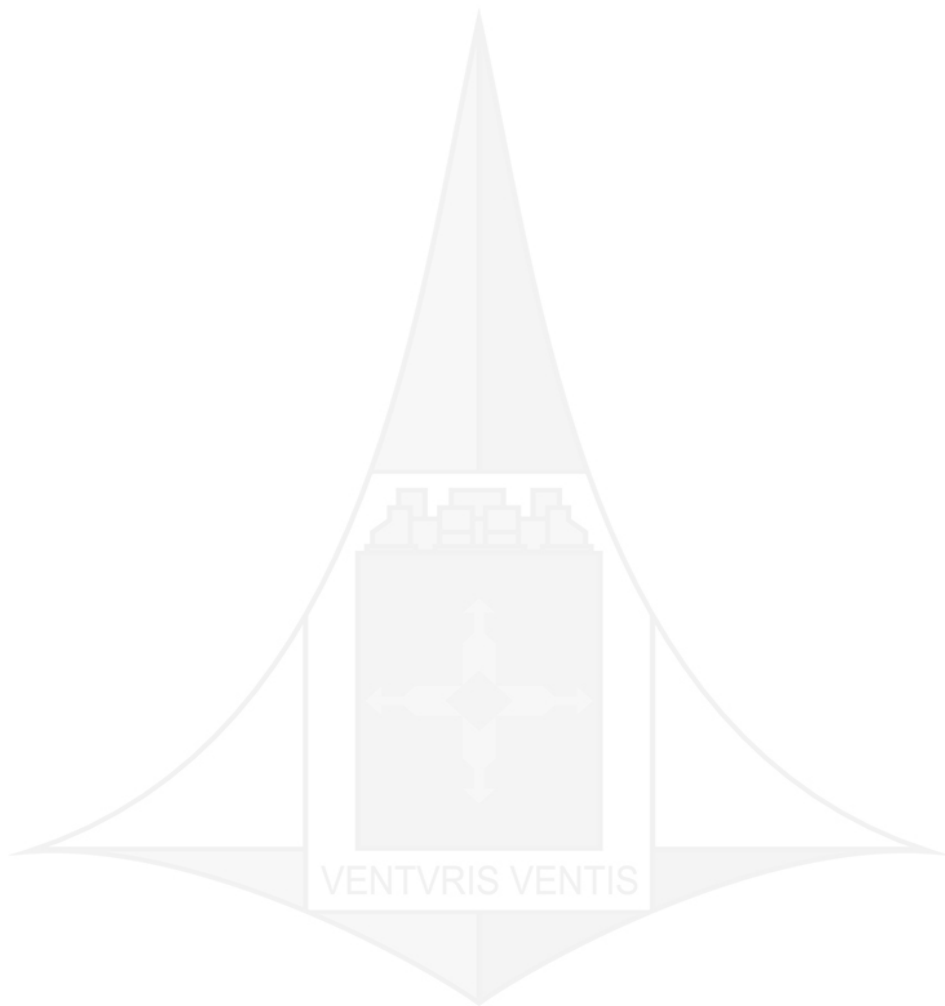




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por TURMA RD em 30/08/2021, às 18:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/113.721-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

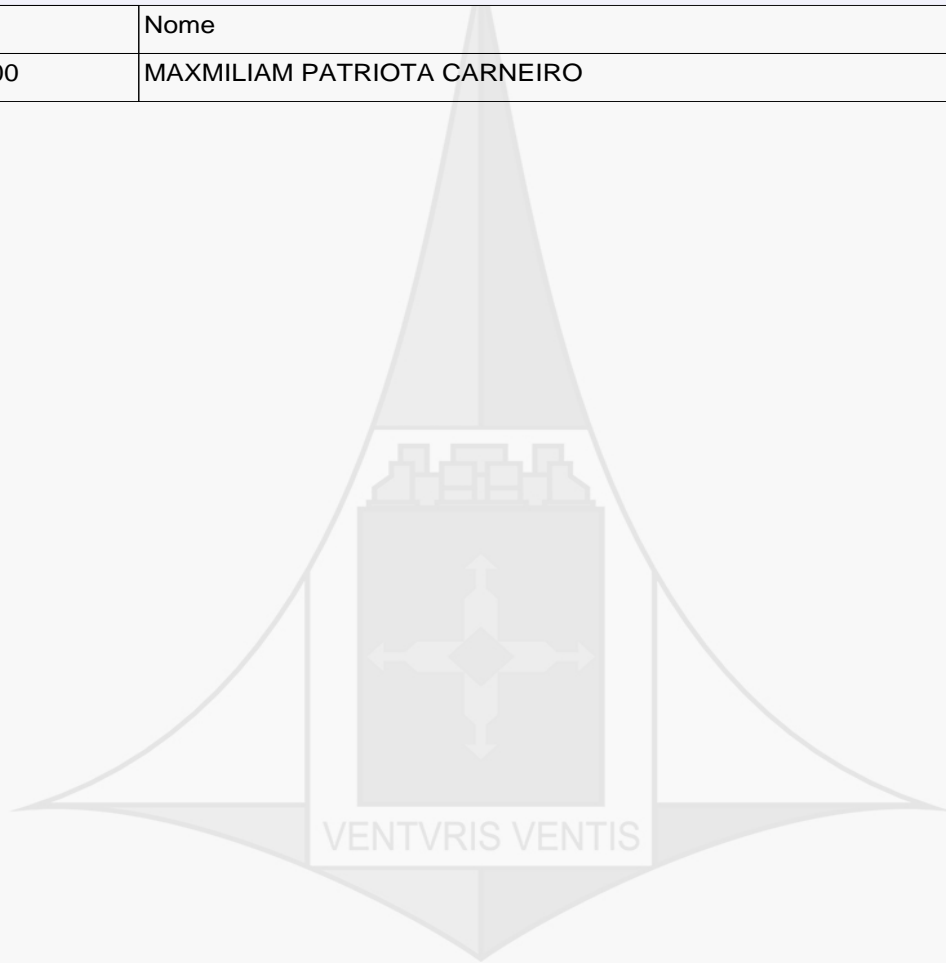


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 30 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300023573 em 27/08/2021 da Empresa BRASAL INCORPORACOES S/A, CNPJ 00323063000189 e protocolo DFP2100143908 - 27/08/2021. Autenticação: F7A5C1B3229C7CE276E2EC128317B6B1425374. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.721-9 e o código de segurança cUBF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.